



Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Concursos

ALTERAÇÕES - RESOLUÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

- **Resolução 030/2013-UFSM** – para concursos abertos até 31/12/2022 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/resolucoes-concursos-publicos/>)
- **Resolução N. 112/2022-UFSM** – para concursos abertos a partir de 02/01/2023 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/resolucao-ufsm-n-112-2022/>)

| <u>ASSUNTO</u> | COMO É NA RESOLUÇÃO N. 030/2013 | COMO É NA RESOLUÇÃO N. 112/2022 | <u>Artigo da Resolução N. 030/2013 alterado</u> |
|--------------------------------|--|--|--|
| Vagas do concurso | - Vaga permanece <u>no Departamento Didático</u> de origem da vacância. | - Vaga permanecerá <u>na Unidade de Ensino</u> de origem da vacância; - A Direção da Unidade de Ensino procederá à alocação do código de vaga docente para uma Subunidade realizar o concurso público. | Art. 5º - incluídos: parágrafos §1º, §2º, §3º e §4º. |
| Solicitação de Concurso | - Departamento pode solicitar a abertura do Concurso à PROGEP quando possui justificativa legal para a abertura. | - Após receber a vaga alocada pela Unidade de Ensino, o Departamento pode solicitar a abertura do Concurso à CCON/PROGEP, ou seja, o Departamento deve possuir justificativa legal (vaga) e <u>todos os docentes efetivos do Departamento devem possuir uma carga horária mínima de 8 horas/aula semanais (média anual).</u> | Art. 5º - incluídos: §2º, §3º. |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | | | |
| Definição de área de conhecimento, subárea e especialidade do concurso e regime de trabalho | - Informações definidas pelo Colegiado do Departamento Didático, consultado o Programa de Pós-Graduação. | - Informações definidas pelo Colegiado do Departamento Didático em conjunto com o <u>Curso de Graduação e Programa de Pós-Graduação na área</u> (aqueles Cursos que possuem pelo menos 3 disciplinas ofertadas pelo Departamento); - Podem ser definidas área, subárea, especialidade e ênfase. | - Art. 6º - caput; alterado § 1º e §2º, incluídos §3º, §4º, §5º e §6º. |
| Requisitos para ingresso no cargo | - Doutorado na área objeto do concurso (complementarmente podem ser exigida Graduação). | - Graduação em áreas específicas e <u>Doutorado</u> em uma das grandes áreas da CAPES. | - Era Art. 2º. Passou a ser Art. 6º, § 4º. |
| Programa e tópicos do concurso | - Compreende de forma abrangente o conhecimento na área do concurso, com no mínimo 10, e no máximo 20 tópicos; - Podem ser desmembrados para atender as demandas das provas escrita e didática, de maneira equitativa. | - Compreende de forma abrangente o conhecimento na área do concurso, com no mínimo 10, e no máximo, 20 tópicos; - Podem ser desmembrados <u>após a realização da prova escrita</u> , para atender as demandas das provas didáticas, com o mesmo número de pontos em cada tópico. | - Era Art. 18. Passou a ser Art. 8º incluído § 3º; e o Art. 26. |
| | - Concurso deve ser iniciado em até 90 | - Concurso deve ser iniciado no prazo | - Era Art. 13, passou a ser Art. 14. |

| | | | |
|---|--|--|--|
| Prazo para realização do concurso | (noventa) dias do término das inscrições | mínimo de 120 (cento e vinte) dias, e no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do Edital de abertura. | |
| Composição da Comissão Examinadora | <ul style="list-style-type: none"> - 5 professores doutores (3 efetivos e 2 suplentes) - Pelo menos 1 membro titular e 1 membro suplente deverá ser de outra IES. | <ul style="list-style-type: none"> - 5 professores doutores; - Todos podem ser membros externos (se os professores internos estiverem impedidos). | - Era Art. 14, passou a ser Art. 17; incluídos § 2º e §3º. |
| Etapas das provas do concurso | <ul style="list-style-type: none"> - 1ª fase: Escrita (eliminatória <u>ou</u> classificatória) - 2ª fase: Didática, Defesa de Produção Intelectual e Memorial Descritivo, Prática (opcional) e Títulos | <ul style="list-style-type: none"> - 1ª etapa (de carácter eliminatório e classificatório): Escrita - 2ª etapa (de carácter eliminatório e classificatório): Didática, Defesa de Produção Intelectual e Memorial Descritivo e Prática (opcional) - 3ª etapa (de carácter classificatório): Títulos | - Era Art. 20, passou a ser Art. 21; alterados os § 1º e §2º, incluído o § 3º. |
| Prova escrita | <ul style="list-style-type: none"> - Departamento escolhe se a Prova Escrita será eliminatória <u>ou</u> classificatória; - Prova escrita identificada com o nome do candidato; - Leitura da prova escrita; - Recurso do resultado da prova escrita: 1 dia útil. | <p>1ª etapa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prova Escrita <u>somente</u> eliminatória; - <u>Não</u> haverá mais leitura da prova escrita; - Recurso do resultado da prova escrita: 2 dias úteis. | - Era Art. 20, 21, 29 e 30; passou a ser Seção II: Art. 28, 29, 30, 31 e 32. |

| | | | |
|--|---|--|---|
| <p>Prova didática</p> | <ul style="list-style-type: none"> - classificatória - não há prazo para recurso | <p><u>2ª etapa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - eliminatória e classificatória; - recurso do resultado da 2ª etapa: 2 dias úteis. | <ul style="list-style-type: none"> - Era Art. 33 e 34; passou a ser Seção I: Art. 21; Seção II: Art. 34, 35; Art. 39; incluída “etapa de recurso”. |
| <p>Prova defesa de produção intelectual e memorial descritivo</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Classificatória; - Entrega do Memorial Descritivo na instalação do concurso; - Não há prazo para recurso. | <p><u>2ª etapa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Eliminatória e classificatória; - Candidato entrega o Memorial Descritivo se atingiu nota mínima de 7,00 na prova escrita (1ª etapa); - Recurso do resultado da 2ª fase: 2 dias úteis. | <ul style="list-style-type: none"> - Era Art. 35; passou a ser Capítulo IV, Seção II: Art. 32 e 33. |
| <p>Prova de títulos (Tabela de Pontos de Avaliação de Títulos com documentação comprobatória)</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Prova de títulos integra o cálculo da nota juntamente com as outras provas (desta forma, eliminava candidatos); - Candidatos entregam a Tabela de Avaliação de Títulos e currículo com documentos comprobatórios por ocasião da instalação do concurso; - São considerados os títulos obtidos nos últimos 5 (cinco) anos. | <p><u>3ª etapa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Prova de títulos apenas <u>classificatória</u>, ou seja, os títulos serão avaliados se o candidato atingir nota mínima de 7,00 na 2ª etapa; - Candidatos devem entregar a Tabela de Pontos de Avaliação (e comprovações) no próximo dia útil após a divulgação do resultado da 2ª etapa do concurso; - Serão considerados os títulos obtidos nos últimos 5 (cinco) anos, utilizando como referência a data de publicação do Edital de abertura. | <ul style="list-style-type: none"> - Era Art. 25; passou a ser Capítulo IV Seção II: Art. 40 e 41. |
| | <ul style="list-style-type: none"> - Necessária a entrega de currículo e | <ul style="list-style-type: none"> - <u>Não</u> é mais necessária a entrega de nenhum modelo de currículo; | <ul style="list-style-type: none"> - Era Art. 25; passou a ser Seção II: Art. 41. |

| | | | |
|--|---|--|--|
| Currículo | Tabela de Pontos de Avaliação de Títulos com documentação comprobatória. | - Candidato somente entregará a Tabela de Pontos de Avaliação de Títulos com documentação comprobatória após aprovação na 2ª etapa. | |
| Planilhas de avaliação | <ul style="list-style-type: none"> - Únicas por Unidade de Ensino e aprovadas previamente pelo Conselho da Unidade (exceto da Prova Prática que é aprovada pelo Colegiado Departamental e publicada no edital de abertura) - Tabela para avaliação da Prova de Títulos – anexa da Resolução | <ul style="list-style-type: none"> - Únicas por Unidade de Ensino e aprovadas previamente pelo Conselho da Unidade (exceto da Prova Prática que é aprovada pelo Colegiado Departamental e publicada no edital de abertura); - Tabela para avaliação da Prova de Títulos – anexo da Resolução. | - Era Art. 26, passou a ser Art. 23. |
| Recursos | <ul style="list-style-type: none"> - Processo físico de recurso; - Recurso ocorre em 2 momentos: <ul style="list-style-type: none"> - após a realização da prova escrita (se eliminatória); - após a divulgação do resultado final do concurso (3 instâncias adm). | <ul style="list-style-type: none"> - Recurso é aberto por processo eletrônico nacional (PEN-SIE); - Recurso ocorre nos seguintes momentos: <ul style="list-style-type: none"> - após a 1ª etapa (prova escrita); - após a 2ª etapa (prova didática, prova de defesa de produção intelectual e prova prática); - após a divulgação do resultado final do concurso (3 instâncias adm). | - Era Art. 47, passou a ser Art. 49; incluídos § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º. |
| Prorrogação de validade do concurso | - Concurso é válido por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que o Departamento Didático solicite sua prorrogação. | <ul style="list-style-type: none"> - Concurso será válido por 1 (um) ano, prorrogável por igual período; - CCON/PROGEP <u>prorrogará automaticamente a validade</u> do concurso quando houver aprovados; - Se o Departamento Didático não desejar a prorrogação, <u>deverá enviar</u> | - Era Art. 50; passou a ser Seção III, Capítulo V- Art. 53; incluído: § único. |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <u>justificativa (motivação do ato).</u> | |
|--|--|--|--|